

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMCAT.

## **JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDÊNCIAL PARA AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ANANINDEUA - PA.

Na qualidade de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Ananindeua, de acordo com as atribuições a mim conferidas, tendo em vista a necessidade de esta Secretaria Municipal possuir espaço adequado para o desenvolvimento e prestação de seus serviços voltados para o interesse público. Dispõe-se haver imóvel compatível e disponível para os devidos fins anteriormente expostos, no qual se situa à BR 316, KM 08, Rua Júlia Cordeiro, n° 67, Bairro Centro, CEP: 67.113-000, Ananindeua/PA.

A dispensa de licitação para a locação de imóvel possui previsão legal no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, seguindo todos os ritos descritos na lei específica para garantir a Legalidade em sua integralidade, e com isso, a prestação dos serviços de assistência social. Diante do exposto, o Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos arts. 5°, II; 37 e 70, da Constituição Federal de 1988, pode ser visualizado nos atos administrativos por ações praticadas neste processo.

Dessa forma, justifica-se a celebração do contrato de aluguel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 24 de setembro de 2019. Almejando, em conformidade com a lei que disciplina e regulamenta esta dispensa (Lei n° 8.666/93), destacar a moralidade na presente autorização para contratação direta.

Ananindeua-Pa, 18 de setembro de 2019.

Lenice Silva Antunes

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS